Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Diretoria de Meio Ambiente CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Processo nº:	Nome / Empresa:
007/2020	VALTER RUI MIRANDA CAMBUI E CIA LTDA
CPF / CNPJ:	Endereço:
08.140.137/0001-53	Av. Presidente Dutra, 500, centro, Uibaí-Ba
Data da Publicação:	Validade:
05/10/2020	02/10/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO Nº 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM nº 4.289 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.353 de 25 de agosto de 2010, Lei complementar nº 140/2011, resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, na lei municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo, com pareceres Técnicos Favoráveis ao pleito.

flourisma Silva Moreura

Flaviana Silva Mo

Portaria nº 246 2.

Secret. de Ceseno amen

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: <u>sde.uibai@gmail.com</u>

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Diretoria de Meio Ambiente CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO sustentada no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02(dois) anos à empresa VALTER RUI MIRANDA CAMBUI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.140.137/0001-53, estabelecido na Av. Presidente Dutra, 500, centro, Município de Uibaí, Estado da Bahia, para operacionalizar o empreendimento, previsto pelo código de atividade do Estado E3.5 – Postos de Venda de Gasolina e outros combustíveis em conformidade com a documentação apresentada.

CONDICIONANTES:

- I Limpeza das canaletas que contém resíduos de areia e lixo que torna improvável a passagem dos líquidos destinados à caixa separadora de água e óleo;
- II Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- III Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora de água e óleo;
- IV Utilização de máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- V Colocar em prática programas de saúde e segurança dos trabalhadores;
- VI Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas;
- VII Operar adequadamente o empreendimento de acordo aos projetos apresentados e conforme as normas técnicas da ABNT;

Flaviana Silva Moreira

Flaviana Silva Moreira

Portaria n° 244/2018

Secretaria de Desenvolumento Economico

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: <u>sde.uibai@gmail.com</u>

flaviana Silva Moreira
Portaria nº 244/2018
Secretaria de Deservolvimento Economic

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Diretoria de Meio Ambiente

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



VIII- Manter em boas condições de funcionamento os equipamentos e todo sistema de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos de combustíveis;

- **Art. 2º** Considerando que a atividade em questão é considerada grave, devido aos impactos que provocam ao meio ambiente, deve o empreendimento doar 200 mudas de árvores nativas do nosso ecossistema entregando na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- Art. 3º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
- Art. 4°- Qualquer alteração deverá ser informada previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração e características GRAVE.
- **Art.** 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível no momento da análise do pedido da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**.
- Art. 6° Esta LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO trata-se unicamente, dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, Alvará de Localização, Alvará de funcionamento e outros que se façam necessários.
- Art. 7º Esta LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí, Estado da Bahia, 06 de outubro de 2020.

Flaviana Silva Moreira Secretária de Desenvolvimento Econômico

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: <u>sde.นเปลาผู้อิgmail.com</u>

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br